



Diário Oficial

do Município de Belém

Sexta - feira, 30 de Setembro de 2016

Belém-Pará-Ano LVIII - Nº 13.139

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito

KARLA MARTINS DIAS BARBOSA

Vice Prefeito

SECRETARIADO

MARIA LUCILENE REBELO PINHO	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO	Secretária de Administração - SEMAD
MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA	Secretária de Finanças - SEFIN
RUI FRAZÃO DE SOUSA	Secretário de Assuntos Jurídicos - SEMAJ
ROSINELI GUERREIRO SALAME	Secretária de Educação - SEMEC
ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA	Secretário de Urbanismo - SEURB
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO	Secretário de Saúde - SESMA
THALLES COSTA BELO	Secretário de Saneamento - SESAN
MÁRIO GOMES DE FREITAS JUNIOR	Secretário de Economia - SECON
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO	Secretária Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
JOÃO CLAUDIO KLAUTAU GUIMARÃES	Secretário de Habitação - SEHAB
DERYCK PANTOJA MARTINS	Secretário de Meio - Ambiente - SEMMA
SOCORRO FABIANA DA SILVA CABRAL	Coord. de Comun. Social - COMUS
DEIVISON COSTA ALVES	Secretário de Esporte, Juvent. e Lazer - SEJEL
GRAZIELLE DE CASSIA VIEIRA CARRERA	Presidente da BELEMTUR
ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	Inspetor Geral da Guarda Municipal - GMB

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS	Auditor Geral do Município - AGM
BERENICE TAVARES DA SILVA	Ouvidora Geral do Município - OGM
ARMANDO TAVARES DA SILVA	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
BENEDITO MARTINHO DE SOUZA CAVALLÉRO	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
ELIZETE MENDES CARDOSO DE ALMEIDA	Administradora Regional do Outeiro - AROUT

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

PAULA BARREIROS E SILVA	Presidente do IPAMB
ANA PAULA GOUVEA GROSSINHO	Diretora - Superintendente da SEMOB, em exercício
ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO	Presidente da FUNPAPA
WALMIR NOGUEIRA MORAES	Presidente da FMAE
HELIANA DA SILVA JATENE	Presidente da FUMBEL
CAROL LOBATO REZENDE ALVES	Presidente da FUNBOSQUE, em exercício
JOSÉ REGIS JUNIOR	Presidente da CINBESA
ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA	Presidente da CODEM
ANTÔNIO DE NORONHA TAVARES	Diretor Presidente da AMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM – CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2015/2016)

PRESIDENTE	Vereador ORLANDO REIS PANTOJA - PSD
1º Vice - Presidente	Vereador JOSÉ ANTONIO COELHO DA ROCHA - PRB
2º Vice - Presidente	Vereador RAUL BATISTA DE SOUZA - PRB
1º Secretário	Vereador VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA JUNIOR - PTB
2º Secretário	Vereadora MARIA EDUARDA ROCHA NASCIMENTO - PPS
3º Secretário	Vereador MAURO CRISTIANO FREITAS - PSDC
4º Secretário	Vereador GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA - PSB

VEREADORES

AMAURY DE SOUZA FILHO	PT
JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE	PMDB
JOSÉ CLEBER BARROS RABELO	PSTU
ABEL DA CRUZ LOUREIRO	DEM
FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES ALMEIDA	PSOL
ELENILSON JOSE SANTOS DA SILVA	PT do B
JOSÉ LUIZ ELIAS DE ALMEIDA	PTN
FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO	PSOL
IGOR WANDER CENTENO NORMANDO	PHS
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES	PSC
IVANISE COELHO GASPARIM	PT
JOSIAS DA SILVA HIGINO	SOLIDARIEDADE
MARINOR JORGE BRITO	PSOL
JOSÉ MARIA DE SOUZA DINELY	PSC
MARGARIDA COSTA PARENTE BARROS	PRP
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO	PC do B
NEHEMIAS GUEDES VALENTIM	PSDB
PAULO ALBERTO SANTOS DE QUEIROZ	PSDB
MIGUEL DE JESUS PANTOJA RODRIGUES	PT do B
PAULO EDUARDO MAESTRI BENGSTON	PTB
LUIZ DA CRUZ PEREIRA	PMDB
RILDO DE OLIVEIRA PESSOA	PT do B
SANDRA MARIA CAMINHA FONSECA	PC do B
HENRIQUE DE CAMPOS SOARES JUNIOR	PDT
WELLINGTON PROGÊNIO MAGALHÃES	PPS
VANDICK JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA	PPS
PIO MENEZES VEIGA NETO	PSDC
JOSÉ WILSON COSTA ARAUJO	SOLIDARIEDADE

Nesta Edição

GABINETE.....	Decreto e Registro de Preços
SEMA.....	Portaria
SEFIN.....	Portarias
SEMEC.....	Extrato
IPAMB.....	Contratos e Errata
SEMOB.....	Portarias e Extratos
FUNPAPA.....	Empenhos e Resolução
FUNBOSQUE.....	Extrato
AMAE.....	Portarias e Extrato
DIVERSOS.....	Licenças Ambientais

Não jogue lixo na rua

DOE SANGUE.
AJUDE A SALVAR MUITAS VIDAS



Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Av. Nazaré, 361 – CEP- 66.000.00 - Tel.: (91) 3075-1816

www.belem.pa.gov.br/semad – email: semadom@gmail.com

Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Deve ser entregue à Editoria do DOM até às 10:00 horas do dia anterior ao da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 86.611/2016-PMB DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Abre à Unidade Orçamentária Fundação Papa João XXIII-Fundo Municipal do Assistência Social, Órgão da Administração Indireta pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotação, no valor de R\$15.250,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso II, da lei nº 9.180, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Unidade Orçamentária Fundação Papa João XXIII-Fundo Municipal do Assistência Social, Órgão da Administração Indireta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotação, no valor de R\$15.250,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para reforço de Dotação Orçamentária indicada no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 29 de setembro de 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Secretária Munic.de Coord.Geral do Planej.e Gestão

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 86.611/2016-PMB DE 29 DE SETEMBRO DE 2016				
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII 2.01.31.08.244.0001.1002 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	44905100			15.250,00
2.01.31.08.244.0001.2005 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	33909300	ANULAÇÃO TESOUREO-FMAS	15.250,00	
TOTAL			15.250,00	15.250,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/GMB/2016

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/GMB/2016, Processo nº 0485/2016, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, nº 13.128, do dia 15/09/2016, pela Guarda Municipal de Belém - GMB.

OBJETO: Registro de Preços para “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Belém e demais órgãos e entidades, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá Validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: O A POMPEO LICITACOES LTDA -EPP, CNPJ nº 14.338.825/0001 – 25, com sede na Rua Ivo Athanasio Kroeff, nº 80, Bairro: Petrópolis, CEP: 93346-170 Novo Hamburgo/RS, telefone: (51) 3097 - 2589, e-mail: atendimento@armazemttotal.com.br, representado pelo Senhor Edemar Rogério Antunes Brum, RG nº 3078602855 SSP-PC/RS, CPF nº 010.569.820-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 02.

EMPRESA: O A POMPEO LICITAÇÕES LTDA – EPP				
CNPJ: 14.338.825/0001-25				
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário RS	Valor Total RS
02	VEÍCULO TIPO SEDAN – COM RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, SINALIZADOR E DISPOSITIVOS SONOROS. Fabricação nacional, Zero KM, cor sólida (preta), vidro elétrico, ano/modelo de fabricação do ano da contratação, 4 (quatro) portas, com ar condicionado e direção hidráulica, motor gasolina/álcool (Flex), potência 1.6, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso SISTEMA DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO: O veículo deverá vir equipado com um rádio transceptor VHF na faixa de 148 a 174MHz digital tecnologia APC025, em condições de operação nos modos: analógico, digital ou híbrida, deverá ter potência de 45 watts, capacidade mínima de 64 canais SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL FIXO: SINALIZADOR VISUAL: Formato de Arco ou Horizontal; Visualização em ângulo de 360º, sem que haja SIRENE ELETRÔNICA: Amplificador de 100W (RMS) de potência; Unidade sono fletora única, com drive no corpo sinalizador; Quatro (4) tipos de sons, com dois (2) toques, gerando som com intensidade não inferior a 120Db GRAFISMO: Adesivo conforme padrão da Guarda Municipal de Belém. Obs: Especificação completa consoante Termo de Referência.	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Total RS			RS 30.000,00 (trinta mil reais)	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 3.661/2016-PMB/SEMAD, 30 DE SETEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do inciso IX do artigo 8º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Ad §§ 1º e 2º e do artigo 6º combinado com o artigo 7º, I do Decreto nº 82.212/2015-PMB de 09 de março de 2015, e,

Considerando, ainda, o disposto no subitem 12.2.5 do Edital da Concorrência Pública nº 06/2016 – SEMAD, referente ao Processo n. 98.249/2016 – SEMAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Técnica para assessoramento à Comissão de Licitação, no que tange à verificação da conformidade e compatibilidade das Propostas Técnicas com os requisitos e as especificações do Edital da Concorrência Pública nº 06/2016 – SEMAD, cujo objeto é a Contratação de Empresa ou Instituição, Pessoa Jurídica, especializada na prestação de serviços de planejamento e resultado final para homologação de concurso público.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Técnica será composta pelos servidores abaixo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
NADIA ALLINE DE ANDRADE MULLER	0417718-012	Coordenadora
BRUNA FABRINI QUEMEL DE AQUINO	0021709-017	1º Membro
LAIS PINTO SERRUYA	0425257-010	2º Membro

Art. 3º- Os atos emitidos pela Comissão Técnica deverão ser assinados por todos os membros que a compõem.

Art. 4º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso aos autos do Processo n. 98.249/2016 – SEMAD.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de setembro de 2016.

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 284/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 24 de agosto de 2016

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 284/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
014237/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	035.053 - IPTU	1996 a 1999, 2008 a 2010
015665/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	084.248 - IPTU	2008 a 2010
012672/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	109.217 - IPTU	Inscrição nº 14/044/0342/000-71: exercício de 1998 e 1999, 2000 a 2003, 2005, 2006, 2008 a 2011.
014264/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	153.935 - IPTU	1997 a 1999
014245/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	164.075 - IPTU	1996 a 1999, 2008 a 2010.
015430/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	310.077 - IPTU	2008 a 2010
015429/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	147.867 - IPTU	2001, 2002, 2008 a 2010
014258/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	092.472 - IPTU	2008 a 2010
011392/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	182.506 - IPTU	Inscrição nº 20/025/0262/000-29: exercícios: 1990, 1991 e 1994; 2001, 2002, 2008 a 2010.

PORTARIA Nº 290/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

R E S O L V E :
Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 30 de agosto de 2016

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 290/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
016885/2016	ARQUIDIOCESE DE BELEM	064.398 - IPTU	1996 a 1999
007764/2016	EVANILDA BIA VIANA	194.449 - IPTU	1996 a 1999, 2002 a 2004
023448/2016	MARIA CARMESITA RODRIGUES	104.937 - IPTU	Inscrição nº 13/027/0583/018-13: 1996 a 1999, 2002 a 2006
022360/2016	MARIA CORREA DA ROCHA	023.676 - IPTU	2002 a 2006
017764/2016	MARIA MADALENA RAMOS PROTASIO	090082-2 – ISS/PF	1993 a 2006
014532/2016	SEBASTIANA FRANCA SOUSA DOS SANTOS	025.201 – IPTU	1996 a 1999, 2009
001809/2012	SILVIA CAROLINE SALGADO PENA	105387-2 – ISS/PF	1995 a 2006
023235/2016	SUELI MARIA DIAS DA COSTA	203.678 - IPTU	1996 a 1999

PORTARIA Nº 291/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

R E S O L V E :
Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 30 de agosto de 2016

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 291/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
020004/2016	IGREJA ADVENTISTA DO 7 DIA	284.946 - IPTU	2010 e 2011
015380/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	008.077 - IPTU	1996 a 1999, 2000 a 2002, 2008 a 2011
015394/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	201.200 - IPTU	Inscrição nº 025/33882/22/96/0090/000/000-55: 2008 a 2011
014275/2016	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	375.423 - IPTU	Inscrição nº 06/095/0144/000-31: 1996 a 1999 Inscrição nº 027/33883/53/83/0147/000/000: 2008 a 2011.

PORTARIA Nº 292/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art.4º caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos –(NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

R E S O L V E :
Art. 1º Reconhecerá PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 30 de agosto de 2016

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 292/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
006215/2016	ALEX DE DEUS MARQUES SANTOS	213.186 - IPTU	1996, 1998, 1999 e 2003
006216/2016	ALEX DE DEUS MARQUES SANTOS	213.187 - IPTU	1996, 1998, 1999 e 2003
006217/2016	ALEX DE DEUS MARQUES SANTOS	213.188 - IPTU	1996, 1998, 1999 e 2003
006218/2016	ALEX DE DEUS MARQUES SANTOS	213.189 - IPTU	2003
006226/2016	ALEX DE DEUS MARQUES SANTOS	213.195 - IPTU	2003

027081/2014	ESPOLIO DE NILTON REIS ROCHA	012.124 - IPTU	1992,2001 e 2002
045379/2015	FABIANO DE CRISTO CRUZ	015.104 - IPTU	2002 e 2003
058442/2012	FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	323.113 - IPTU	1996 a 1999
021492/2016	LEONIZA DE OLIVEIRA RABELO	184.669 - IPTU	2001 a 2004
015996/2016	MARCIO FABIO J. COSTA	266.807 - IPTU	1992, 1995 e 1996
015994/2016	MARCIO FABIO JANSEN COSTA	266.808 - IPTU	1996, 1997 e 1999
022961/2016	MARINALDO OLIVEIRA DA SILVA	126219-8 - ISS/PF	2004, 2005 e 2010.

PORTARIA Nº. 300/2016-GABS/SEFIN

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e;

Considerando os Termos da Declaração do Senhor JERÔNIMO DOS REIS COELHO às fls. 02 dos autos;

Considerando que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a devida apuração;

Considerando o disposto no artigo nº. 212 e seguintes da Lei nº. 7.502 de 20.12.90 e consoante ao Processo nº. 015299 de 01/06/15.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores JORGE LUIZ MONTEIRO MOIA, matrícula nº 0021423-024, Administrador – NS. 01, LIESEN RIBAS SOUSA DE MOURA, matrícula nº 2007444-016, Assistente de Administração NM. 03 e RUTH BATISTA CORRÊA, matrícula nº 2033020-015, Assistente de Administração NM. 03 para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Sindicância para realizar no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a apuração de suspeitas de irregularidades narradas no Processo acima citado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, visando tomadas de providências administrativas previstas em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 13 de setembro de 2016.

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2016-SEMEC

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Valleni E Souza Serviços De Edificações LTDA EPP

OBJETO: A Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Parque Bolonha localizada no Conjunto Verdejante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
Lei nº 10.520/02
Decreto Federal nº 5.450/05
Decreto Federal nº 7.892/13
Decreto Municipal nº 47.429/05
Decreto Municipal nº 49.191/2005
Decreto Municipal nº 64.684/10
Decreto Municipal nº 48.804-A/05
Decreto Municipal nº 75.004/13

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura do Contrato

VALOR: R\$ 26.616,67 (vinte e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 2.08.21.12.361.0002.2027
Elemento de Despesa: 3390390000
Fonte de Recurso: 0118000001
Fundo de Recurso: 7-Fundo Municipal de Educação
22 de setembro de 2016.

DATA: 22 de setembro de 2016.

ASSINATURAS: Rosineli Guerreiro Salame e Alex Américo Souza do Nascimento.

INSTIT. DE PREVID. E ASSIST. DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPAMB

CONTRATO Nº. 084/2016-IPAMB

PARTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPAMB E O BANCO DO BRASIL S.A..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN.

PARÁGRAFO ÚNICO - São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN:

I. Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC;

II. Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários;

III. Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero;

IV. Ordem Bancária de Crédito Lista, para pagamento a vários favorecidos em uma única ordem;

V. Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB;

VI. Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples; e

VII. Ordem Bancária para Débito na conta de devolução/cancelamento de OB e crédito na Conta Única do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento a fornecedores de bens e serviços, nos termos do presente Contrato, poderá ocorrer em âmbito nacional, sendo que a Rede pagadora será composta de toda a rede de agências do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A prestação dos serviços elencados neste contrato não será remunerado por ser serviço complementar de outra avença já firmada, podendo haver novo entendimento para cobrança de tarifas, que será objeto de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATADO se obriga a divulgar e fazer cumprir o conteúdo do presente Contrato por todas as suas dependências localizadas no Território Nacional, ficando o CONTRATANTE obrigado a divulgar o presente contrato no Diário Oficial do Município de Belém para gerar a eficácia do ajuste, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, e será exercido pelo servidor da CONTRATANTE Sr. Manoel Fernando Dourado Leite, Matrícula: 1903535-015, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações do fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses a partir de 06/06/2016 à 05/06/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser denunciado por quaisquer dos contratantes em razão do descumprimento de obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia do contratante que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez operada a rescisão, nenhuma das partes poderá postular da outra indenização ou vantagem de qualquer natureza, com exceção das disposições previstas e pactuadas no Termo de Denúncia Contratual ou as expressamente admitidas pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém/PA, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Belém(PA), 06 de Junho de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPAMB E BANCO DO BRASIL S.A.

CONTRATO Nº 088/2016

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPAMB e CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELÉM S/S LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Instrumento, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2015 - IPAMB/PMB, tem como objeto a contratação da pessoa jurídica, acima qualificada, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA GERAL para atendimento aos segurados, e seus dependentes, do Plano de Assistência Básica à Saúde e Social - PABSS/IPAMB, gerido pelo CONTRATANTE, tudo na forma do Processo Administrativo em referencia e da proposta nele apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Os serviços objeto deste contrato, possuem imprecisão de gasto, uma vez que não é possível prever o quantitativo de atendimentos a serem realizados aos beneficiários do PABSS/IPAMB e seus dependentes, o que dificulta a fixação do valor a ser dispensado para pagamento dos serviços aqui contratados, contudo, ante o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, e a volume de atendimento dos exercícios anteriores, atribui-se o Valor Estimado do presente Contrato de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), respeitando-se os preços unitários dos serviços constantes da planilha de preços e serviços em anexo ao Edital do Credenciamento nº 01/2015-IPAMB.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão suportadas à conta dos recursos orçamentários locados na seguinte rubrica: Função: 10 – Sub Função: 122 – Programa: 0014 – Projeto/Atividade: 2170 – Sub Ação: 001 – Tarefa: 014 – Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 - Fonte de Recurso: 0200000003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II – Lei das Licitações, em tudo observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será de empreitada pelo preço global, funcionando como fiscal do contrato o servidor ANTONIO JOSÉ CARMONA GUIMARÃES JUNIOR Mat. 0363650-016, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL:

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2016

ASSINATURA: Paula Barreiros e Silva – IPAMB e CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELÉM S/S LTDA.

CONTRATO Nº 098/2016

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPAMB e EXATA NORTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Instrumento, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2015 - IPAMB/PMB, tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO para atendimento aos segurados, e seus dependentes, do Plano de Assistência Básica à Saúde e Social - PABSS/IPAMB, gerido pelo CONTRATANTE, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Os serviços objeto deste contrato possuem imprecisão de gasto, uma vez que não é possível prever o quantitativo de atendimentos a serem realizados aos beneficiários do PABSS/IPAMB e seus dependentes, o que dificulta a fixação do valor a ser dispensado para pagamento dos serviços aqui contratados, contudo, ante o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, e a volume de atendimento dos exercícios anteriores atribui-se o Valor Estimado do presente Contrato de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), respeitando-se os preços unitários dos serviços constantes da planilha de preços e serviços em anexo ao Edital do Credenciamento nº 01/2015-IPAMB.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão suportadas à conta dos recursos orçamentários locados na seguinte rubrica: Função: 10 - Sub Função: 122 - Programa: 0014 - Projeto/Atividade: 2170 - Sub Ação: 001 - Tarefa 014 - Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 - Fonte de Recurso: 0200000003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II - Lei das Licitações, em tudo observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será de empreitada pelo preço global, funcionando como fiscal do contrato a servidora MARIA DE NAZARÉ BEZERRA DA SILVA, Matrícula nº 0031160-018, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL:

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2016

ASSINATURA: Paula Barreiros e Silva – IPAMB e EXATA NORTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

ERRATA DO CONTRATO Nº 017/2016

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPAMB e FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA – ME.

Onde se Lê:

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ 23.272,64 (Vinte e três mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ 1.987,02 (Hum mil novecentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

Belém, 30 de Setembro de 2016.

PAULA BARREIROS E SILVA
Presidente do IPAMB

CONTRATO Nº 103/2016

Pelo presente Instrumento Particular, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPAMB, e de outro lado HOSPITAL E MATERNIDADE SAÚDE DA CRIANÇA LTDA, têm justo e acordado o presente instrumento para prestação de serviços que os subordina às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Instrumento, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2015 – IPAMB/PMB, tem como objeto a contratação de prestador SERVIÇOS MÉDICO NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, TERAPIA INTENSIVA ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICA, CIRURGIA PEDIÁTRICA, MASTOLOGIA, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, UROLOGIA PEDIÁTRICA, APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS para atendimento aos segurados, e seus dependentes, do Plano de Assistência Básica à Saúde e Social - PABSS/IPAMB, gerido pelo CONTRATANTE, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Os serviços objeto deste contrato possuem imprecisão de gasto, uma vez que não é possível prever o quantitativo de atendimentos a serem realizados aos beneficiários do PABSS/IPAMB e seus dependentes, o que dificulta a fixação do valor a ser dispensado para pagamento dos serviços aqui contratados, contudo, ante o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, e a volume de atendimento dos exercícios anteriores atribui-se o Valor Estimado do presente Contrato de R\$1.008.000,00 (Hum milhão e oito mil reais), respeitando-se os preços unitários dos serviços constantes da planilha de preços e serviços em anexo ao Edital do Credenciamento nº 01/2015-IPAMB.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão suportadas à conta dos recursos orçamentários locados na seguinte rubrica: Função: 10 – Sub Função: 122 – Programa: 0014 – Projeto/Atividade: 2170– Sub Ação: 001 – Tarefa: 014 – Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recurso: 0200000003.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II – Lei das Licitações, em tudo observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será de empreitada pelo preço global, funcionando como fiscal do contrato a servidora PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOARES, Matrícula nº. 0207756-015, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL:

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2016

ASSINATURA: Paula Barreiros e Silva – IPAMB e HOSPITAL E MATERNIDADE SAÚDE DA CRIANÇA LTDA.

CONTRATO Nº 091/2016

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPAMB e CLÍNICA DE DOENÇAS RENAI E METODOS DIAGNÓSTICOS LTDA – NEFROCENTRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Instrumento, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2015 – IPAMB/PMB, tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DOENÇAS RENAI E HEMODIALISE, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES para atendimento aos segurados, e seus dependentes, do Plano de Assistência Básica à Saúde e Social - PABSS/IPAMB, gerido pelo CONTRATANTE, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Os serviços, objeto deste contrato, possuem imprecisão de gasto, uma vez que não é possível prever o quantitativo de atendimentos a serem realizados aos beneficiários do PABSS/IPAMB e seus dependentes, o que dificulta a fixação do valor a ser dispensado para pagamento dos serviços aqui contratados, contudo, ante o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, e a volume de atendimento dos exercícios anteriores, atribui-se o Valor Estimado do presente Contrato de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), respeitando-se os preços unitários dos serviços constantes da planilha de preços e serviços em anexo ao Edital do Credenciamento nº 01/2015-IPAMB.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão suportadas à conta dos recursos orçamentários locados na seguinte rubrica: Função: 10 – Sub Função: 122 – Programa: 0014 – Projeto/Atividade: 2170– Sub Ação: 001 – Tarefa: 014 – Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 - Fonte de Recurso: 0200000003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II – Lei das Licitações, em tudo observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será de empreitada pelo preço global, funcionando como fiscal do contrato o servidor ANTONIO JOSÉ CARMONA GUIMARÃES JUNIOR, matrícula nº 0363650-016, na forma do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL:

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2016

ASSINATURA: Paula Barreiros e Silva – IPAMB e CLÍNICA DE DOENÇAS RENAI E METODOS DIAGNÓSTICOS LTDA – NEFROCENTRO.

CONTRATO Nº 085/2016

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPMAB e PORTO DIAS DIAGNÓSTICO POS IMAGEM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Instrumento, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2015 - IPAMB/PMB, tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ACUPUNTURA, CINTILOGRAFIA, DESINTOMETRIA ÓSSEA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, SISTEMA HOLTER, TESTE ERGOMETRICO, MAPEAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIL, MAMOGRAFIA, RAI-X DIGITAL, OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA, RESONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E CRANEANA, ULTRA SONOGRAFIA E PET CT para atendimento aos segurados, e seus dependentes, do Plano de Assistência Básica à Saúde e Social - PABSS/IPAMB, gerido pelo CONTRATANTE, tudo na forma do Processo Administrativo em referencia e da proposta nele apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Os serviços, objeto deste contrato, possuem imprecisão de gasto, uma vez que não é possível prever o quantitativo de atendimentos a serem realizados aos beneficiários do PABSS/IPAMB e seus dependentes, o que dificulta a fixação do valor a ser dispensado para pagamento dos serviços aqui contratados, contudo, ante o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e a volume de atendimento dos exercícios anteriores, atribui-se o Valor Estimado do presente Contrato de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), respeitando-se os preços unitários dos serviços constantes da planilha de preços e serviços em anexo ao Edital do Credenciamento nº 01/2015-IPAMB.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão suportadas à conta dos recursos orçamentários locados na seguinte rubrica: Função: 10 - Sub Função: 122 - Programa: 0014 - Projeto/Atividade: 2170 - Sub Ação: 001 - Tarefa 014 - Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 - Fonte de Recurso: 0200000003.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II - Lei das Licitações, em tudo observadas às formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será de empreitada pelo preço global, funcionando como fiscal do contrato o servidor Sr. JESSE FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR, Matrícula nº 0164410-023, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL:

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2016

ASSINATURA: Paula Barreiros e Silva – IPAMB e PORTO DIAS DIAGNÓSTICO POS IMAGEM LTDA.

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

PORTARIA Nº 0739/2016 – SEMOB BELÉM(PA), 09 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA-SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, da Lei Nº 8.227/2002 – PMB, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO, o processo: 35366-50.2015.4.01.3900 do poder judiciário da 3ª Vara Federal, o processo: 0000555-97.2015.5.08.0016 do Poder Judiciário Federal da 16ª Vara do Trabalho de Belém, o Memorando nº 106/2016 e 108/2016- CGPL correspondente ao Leilão 02/2016 do dia 02/03/16, a manifestação jurídica nº 022/2016, 024/2016, 52/2016, 81/2016, 153/2016, 178/2016, 188/2016, 229/2016, 240/2016, 349/2016, 388/2016-PROJU/SeMOB, e relatório da CPRC nº 254/2016, 255/2016, 256/2016, 257/2016, 258/2016, 259/2016, 260/2016, 261/2016, 262/2016, 263/2016, 264/2016, 265/2016, 266/2016, 267/2016, 268/2016, 269/2016, 270/2016, 272/2016, 273/2016, 274/2016, 275/2016, 276/2016, 277/2016, 278/2016, 279/2016, 280/2016, 281/2016, 282/2016, 283/2016, 284/2016, 285/2016, 286/2016, 287/2016, 288/2016, 289/2016, 290/2016, 291/2016, 292/2016, 293/2016, 294/2016, 295/2016, 296/2016 e 297/2016, acerca do pedido de Desvinculação e Cancelamento de multas, cujo veículo, foi enquadrado no art. 29, VI, VII; art. 281, parágrafo único, I, do Código de Trânsito Brasileiro da resolução 331/2009 do CONTRAN.

RESOLVE:

Desvincular os autos de infração de trânsito relacionados abaixo.

Determinar à Coordenadoria de Processamento de Infrações de Trânsito desta SeMOB, proceder a desvinculação e cancelamento dos mesmos.

Dar ciência aos interessados.

PLACA DO VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
JU/2803	S0344828
	A510016985
	A512577301
	A59964262

OTR0501	RV772329
	RV667811
	RV675377
	RV719510
	RV750426
	RV756945
	RV482521
	RV694822
	A519024874
	A518589406
OSZ3889	RV653673
	RA624845
	A514457905
	A518399051
OFN5456	A518680904
NSD0482	A518549872
OFZ5980	RV00470232
OBM2220	RV00473077
NTC2735	RV00566663
	A518557770
	RV00080372
DFU4858	RV00205305
	S040035897
	A519181778
HBS8732	A518621878
OFL7494	A518621889
	A519420071
QDB3447	A518642800
OWJ9493	A519768001
QDP6030	A519684016
	RV122915
NSP6127	RV131052
	RV42030
	RV54605
	RV75416
NSP6317	RV157953
	RV167788
	RV65881
	RV255588
NSP6367	RV259157
	RV40641
	RV40718
	RV271327
OFL4022	RV172557
	RV83888
	A513634808
	RV497109
NSW9288	A514252360
JUI8333	A514659942
NTA9372	A514625490
JVC6826	A513540659
JVC6826	A514623939
NSG3959	S040003520
NER8132	A514734203
JWC0222	A513628571
JVR3049	RA576723
KMM5973	RV841842
JUM7654	RV878260
LVC3385	RA870158
OOS5252	RA741694
NSR0508	A513691282
OFI8674	A514416501
HHR6960	RV880362
NSL9089	A513705571
HLJ2922	RV496738
NSV2839	S040008953
NSX3189	A514748635
AUA2607	RV494357
NSZ3962	S040012132
NSS6188	S040007226
OBU7587	A514252502
NTC4372	A514451470
NTC4372	A513699895
JUO8927	RA923208
FGO3625	RA912508
DMR7094	RV949171

AUD0808	RV921760
JTY3158	RV909187
QBZ4437	RA877478
NNC5485	RV904829
JWD2192	RV926810
OEP6070	RV867545
JW7515	RA901255
NSW7872	RV910664
JMZ7028	RV311153
JUS1299	AS13591996
JUU9387	AS13295414
JUO5159	RV959738
MJK9098	RA847401

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, aos nove dias do mês de setembro do ano de 2016.

ANA PAULA GOUVEA GROSSINHO
Superintendente da SeMOB em Exercício

PORTARIA Nº 0774/2016-ALC-SEMOB

A DIRETORA-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, da Lei Nº 8.227/2002 – PMB, de 30/12/2002;

Considerando a necessidade de gerenciamento de Contratos e Convênios referentes às ações desenvolvidas nas áreas, administrativa e operacional desta Autarquia Municipal, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

I – Designar o servidor desta SeMOB, Sr. RONALDO SANTANA COSTA (Matrícula:0341614-017), para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo discriminado.

II – Designar o servidor desta SeMOB, Sr. RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS (Matrícula: 4002946-028), para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo discriminado, durante as ausências justificadas do Sr. RONALDO SANTANA COSTA (Matrícula:0341614-017), desta Autarquia.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
005/2013-SeMOB	Locavel Serviços LTDA.	Duas Pick-ups

III- Esta Portaria revoga as disposições anteriores.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

V- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB, ao 01 dia do mês de setembro de 2016.

ANA PAULA GOUVEA GROSSINHO
Diretora-Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº 0747/2016-ALC-SEMOB

A DIRETORA-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, da Lei Nº 8.227/2002 – PMB, de 30/12/2002;

Considerando a necessidade de gerenciamento de Contratos e Convênios referentes às ações desenvolvidas nas áreas, administrativa e operacional desta Autarquia Municipal, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

I – Designar o servidor desta SeMOB, Sr. ANTONIO VULCAO VASCONCELOS (Matrícula:0384380-018), para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo discriminado.

II – Designar o servidor desta SeMOB, Sr. MARCELO AUGUSTO REIS LOPES (Matrícula:0442496-010), para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo discriminado, durante as ausências justificadas do Sr. ANTONIO VULCAO VASCONCELOS (Matrícula:0384380-018), desta Autarquia.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
018/2015-SEMAD	Empresa Oi Móvel S.A	Serviço de Solução Integrada para Gestão de Fiscalização em Dispositivos Móveis

III- Esta Portaria revoga as disposições anteriores.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

V- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB, aos 02 dias do mês de setembro de 2016.

ANA PAULA GOUVEA GROSSINHO
Diretora-Superintendente, em exercício

EXTRATO AO CONTRATO Nº 26/2016.

CONTRATANTE: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém-SeMOB.
CONTRATADA: Empresa Norte Locadora e Serviços Eireli-EPP.
OBJETO: Locação de Veículos Automotores.
ESPECIFICAÇÃO: Veículo Tipo Motocicleta equipada para fiscalização e operação de trânsito, zero km, potência mínima de 300 cc, com sinalizador, grafismo, cor sólida (preta e/ou cinza), ano/modelo não inferior a 2016/2016. quilometragem livre.

QUANTIDADE: 16 (dezesesseis).
VALOR UNITÁRIO: R\$1.155,55 (mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
VALOR MENSAL: R\$18.488,85 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
VALOR GLOBAL: R\$221.886,24 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 26.452.0008.2099; Elemento despesa: 33.90.39; Fonte: 20004.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93, Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal nº5.504/05, Decretos Municipais nº47.429/05, nº49.191/05, nº64.684/10 e 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
FORO: Belém-PA.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2016.

ANA PAULA GOUVEA GROSSINHO
Diretora-Superintendente, em exercício

EXTRATO AO CONTRATO Nº25/2016.

CONTRATANTE: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém-SeMOB.
CONTRATADA: Empresa Reche Galdeano & CIA LTDA.
OBJETO: Locação de Veículos Automotores.
ESPECIFICAÇÃO: veículo tipo passeio hatch back viatura para fiscalização e operação de trânsito com rádio de comunicação, rastreador veicular, grafismo, motor 1.4 no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano 2016/2016, modelo 2016/2016, com quilometragem livre, som com rádio/cd/ mp3, na cor branca ou prata, com película, grafismo, e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran.
QUANTIDADE: 10 (dez).
VALOR UNITÁRIO: R\$1.923,00 (mil, novecentos e vinte e três reais).
VALOR MENSAL: R\$19.230,00 (dezenove mil, duzentos e trinta reais).
VALOR GLOBAL: R\$230.760,00 (duzentos e trinta mil, setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 26.452.0008.2099; Elemento Despesa: 33.90.39; Fonte: 20004.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93, Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal nº5.504/05, Decretos Municipais nº47.429/05, nº49.191/05, nº64.684/10 e 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
FORO: Belém-PA.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2016.

ANA PAULA GOUVEA GROSSINHO
Diretora-Superintendente, em exercício

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº. 000913/2016

Contratante: Fundação Papa João XXIII
Contratado: OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
Objeto: Locação de veículos
Valor: 13.338,00
Dotação Orçamentária: 2.01.31-08.244.0001.2003-3390390000/0229056010
Processo Licitatório: CONTRATO Nº. 008/2013
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93
Data: 28/07/2016
Ordenador Responsável: ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO

EMPENHO Nº. 000914/2016

Contratante: Fundação Papa João XXIII
Contratado: OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA -EPP
Objeto: Locação de veículos
Valor: 3.405,13
Dotação Orçamentária: 2.01.31-08.244.0001.2003-3390390000/0229001004
Processo Licitatório: CONTRATO Nº. 008/2013
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93
Data: 28/07/2016
Ordenador Responsável: ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº. 10/2016

O Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2015/2017, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as deliberações da 14ª Reunião da Plenária ordinária do Conselho, realizada em 15 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de de inscrição da instituição.

Nome	CNPJ	Serviço
Associação Social e Artes marciais Esporte e Vida	24.210.019/0001-20	Proteção Social básica – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes

Art. 2º Deferir o pedido de renovação de habilitação de inscrição da instituição.

Nome	CNPJ	Serviço
Associação das Pessoas com Deficiência - APPD	04.704.797/0001-69	Assessoramento e defesa e garantia de direitos

Parágrafo Único – A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - Indeferir o pedido de inscrição das entidades:

Nome	CNPJ
Associação de Moradores Ribeirinhos do Bairro da Pratinha e das Ilhas	10.531.934/0001-03

Art. 4º - A inscrição é por tempo indeterminado, porém com habilitação a cada dois anos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Belém, 15 de setembro de 2016.

TERESINHA SANTANA NATIVIDADE DO CARMO
Presidente do CMAS

FUNDAÇÃO ESCOLA BOSQUE - FUNBOSQUE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2014-FUNBOSQUE.

Objeto do Contrato: Contratação especializada em Serviços de Reprografia para atender as necessidades da FUNBOSQUE, conforme adesão à Ata de Registro de Preço 010/2014. Pregão 014/SEGEP/2014.

Valor Global do Contrato: R\$-12.000,00 (Doze mil reais) sendo R\$ 4.000 (Quatro mil reais) empenhado no exercício de 2016 e o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no ano subsequente.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Dotação Orçamentária: 2.08.33.12.122.0014.2170
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 0101000000 – 7 FME.

Assinaturas: Carol Lobato Rezende Alves – ESCOLA Bosque.
Sr. Danielle Portugal Toste – MAC ID COMERCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.

Data da Assinatura: 08/09/2016.

AGÊNCIA REGUL. MUNIC. DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM - AMAE

PORTARIA Nº 101/2016 - GAB – AMAE/BELÉM, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM-AMAE/BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, Inciso I da Lei Municipal nº 8.630, de 07 de fevereiro de 2008.

Considerando a Portaria nº 090/2016-GAB-AMAE/BELÉM, de 06 de setembro de 2016, que concedeu férias regulamentares à servidora ALINE DE JESUS BAIA DA COSTA FURTADO, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016;

RESOLVE:

SUSPENDER, a contar de 01 de outubro de 2016, o gozo de férias regulamentares da servidora ALINE DE JESUS BAIA DA COSTA FURTADO, matrícula nº 0019305-036, Gerente de Controle e Assuntos Internos da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém-AMAE/Belém, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016, por necessidade de serviço, deixando para gozar os 30 (dias) suspensos, em data oportuna.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AMAE/BELÉM, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO DE NORONHA TAVARES
Diretor Presidente – AMAE BELÉM

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2016 – AMAE/BELÉM

PARTES: Contratante: AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM-AMAE/BELÉM, CNPJ: 19.696.670/0001-91.
Contratado: ARNALDO EXPDITO TRAVESSA PINHEIRO - CPF: 166.664.372-68.

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviço de instalação, desinstalação e manutenção em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, pertencentes à Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém –AMAE/BELÉM, e os que estão instalados no prédio locado que servirá de Sede para esta Agência Reguladora.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 044/2016-AMAE/BELÉM.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido com fundamento no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10.42.17.130.0007.2096; 3390360000; 0200000001.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

VALOR DO CONTRATO: R\$7.000,00 (sete mil reais).

DATA E ASSINATURAS: 26/09/2016 – Antônio de Noronha Tavares – CPF nº 049.099.332-04 e Arnaldo Expedito Travessa Pinheiro - CPF: 166.664.372-68.

PORTARIA Nº 099/2016 – AMAE/BELÉM, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM-AMAE/BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, Inciso I da Lei Municipal nº 8.630, de 07 de fevereiro de 2008, e

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referente às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da AMAE/BELÉM, visando a observância das obrigações contratualmente assumidas, de controle orçamentário e de vigência dos instrumentos contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor desta AMAE/BELÉM, LUCIANO RAIOL DE CAMPOS, matrícula nº 0310697-034, ocupante do cargo Coordenador de Planejamento e Gestão da Informação, lotado na Gerência de Regulação Técnica, para ser o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
012/2016	ARNALDO EXPDITO TRAVESSA PINHEIRO	Prestação de serviço de instalação, desinstalação e manutenção em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, pertencentes à AMAE.	26/09/2016 A 25/10/2016

Art. 2º. Competirá ao fiscal:

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta Portaria terá validade de 01(um) ano.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO DE NORONHA TAVARES
Diretor Presidente-AMAE/BELÉM

DIVERSOS

CONSULTÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA AMARAL COSTA S/E LTDA requereu da SEMMA/PMB a Licença de Operação para atividade de coleta de material. O Posto de Coleta localiza-se na Av. Almirante Barroso, nº 1639, Marco, Belém/Pa. Processo Nº 5.550/2016.

CONSULTÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA AMARAL COSTA S/E LTDA requereu da SEMMA/PMB a Licença de Operação para atividade de coleta de material e análises laboratoriais. O laboratório localiza-se na Rua Antônio Barreto, nº 325, Umarizal, Belém/Pa. Processo Nº 5.549/2016.

CONSULTÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA AMARAL COSTA S/E LTDA recebeu da SEMMA/PMB a Licença de Operação nº 525/2016 para atividade de laboratório clínico. O Posto de Coleta localiza-se na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 3625 - A, Sacramenta, Belém/Pa. Processo Nº 624/2016.

CONSULTÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA AMARAL COSTA S/E LTDA recebeu da SEMMA/PMB a Licença de Operação nº 526/2016 para atividade de laboratório clínico. O Posto de Coleta localiza-se na Av. Almirante Barroso, nº 1539, Marco, Belém/Pa. Processo Nº 5550/2016.

CONSULTÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA AMARAL COSTA S/E LTDA recebeu da SEMMA/PMB a Licença de Operação nº 527/2016 para atividade de laboratório clínico. O Posto de coleta localiza-se na Av. Serzedelo Correa, nº 805, Batista Campos, Belém/Pa. Processo Nº 2424/2016.

CONSULTÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA AMARAL COSTA S/E LTDA recebeu da SEMMA/PMB a Licença de Operação nº 528/2016 para atividade de laboratório clínico. O Posto de coleta localiza-se na Av. José Bonifácio, nº 2016, Guamá, Belém/Pa. Processo Nº 2426/2016.

CONSULTÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA AMARAL COSTA S/E LTDA recebeu da SEMMA/PMB a Licença de Operação nº 529/2016 para atividade de laboratório clínico. O Posto de coleta localiza-se na Rua O de Almeida, nº 485, Campina, Belém/Pa. Processo Nº 727/2015.

CONSULTÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA AMARAL COSTA S/E LTDA recebeu da SEMMA/PMB a Licença de Operação nº 530/2016 para atividade de laboratório clínico. O Posto de coleta localiza-se na Trav. Padre Eutíquio, nº 1078, Loja SS 08, Batista Campos, Belém/Pa. Processo Nº 444/2016.

CONSULTÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA AMARAL COSTA S/E LTDA recebeu da SEMMA/PMB a Licença de Operação nº 531/2016 para atividade de laboratório clínico. O Posto de coleta localiza-se na Rod. BR 316, km 01, Shopping Castanheira, SS Lj. 303, Castanheira, Belém/Pa. Processo Nº 730/2015.

CONSULTÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA AMARAL COSTA S/E LTDA recebeu da SEMMA/PMB a Licença de Operação nº 524/2016 para atividade de laboratório clínico. O Posto de Coleta localiza-se na Rua Domingos Marreiros, nº 1844, Loja 01, Fátima, Belém/Pa. Processo Nº 2425/2016.